



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.250/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SUAS FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS, ELEMENTOS DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 31.858,26 (Trinta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), discriminado por suas funções programáticas, fonte de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

ÓRGÃO	09 – SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL
Unid. Orçam.:.....	003 – Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função.....	08 – Assistência Social
SubFunção.....	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa.....	1005 – Atenção a Família
Proj. / Ativ.:.....	2089 – Manut. do Fundo Mun. do Direito da Criança e do Adolescente
Fonte de Recurso.....	0.3.00 – Recursos Ordinários – Saldo de Exercício Anterior
Elem. Despesa.....	3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
Elem. Despesa.....	3.3.90.39 – Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.... R\$ 20.000,00
Elem. Despesa.....	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. <u>R\$ 1.858,26</u>
TOTAL	R\$ 31.858,26

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por meio de Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezanove (19) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br

